



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 34, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal mar
Edição n.º 180
Fls. 8
FUNÇÃOÁRIO J. B.

"Autoriza o Prefeito Municipal a criar a divisão de ecologia escolar na estrutura da Secretaria Municipal de Educação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Mangaratiba autorizado a criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a divisão de Ecologia Escolar, com as seguintes atribuições:

I - Dotar as escolas de condições ambientais propícias à aprendizagem e ao ensino;

II - Exercer vigilância para a salvaguarda das condições de higiene, estética e de ambiência confortável dos pontos de vista visual, auditivo e olfativo;

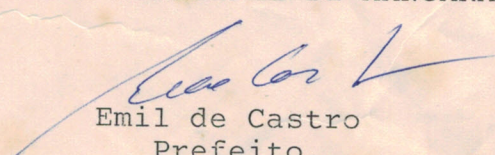
III - Colaborar com os professores na Educação ecológica, tanto dos alunos como da comunidade.

Art. 2º - Na elaboração de seus planejamentos e programas, as escolas incluirão, na área de ciências, o ensino da ecologia, inserindo noções teóricas e atividades práticas no sentido de fazer da vida escolar uma experiência de conhecimento e respeito dos valores ambientais ecológicos.

Art. 3º - Nas escolas afastadas, situadas na zona rural do Município, o ensino ecológico deverá ser adotado de acordo com a vocação agrícola dos alunos. Formação de hortas, criações e outros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 15 de dezembro de 1989.


Emil de Castro
Prefeito.